

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 1986.

LUIZ CARLOS SANTOS

Eduardo Augusto Muzlaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública, respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Yoshiaki Nakano,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de dezembro de 1986.

DECRETO N.º 26.462, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1986

Transfere da administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria da Saúde o imóvel situado na Rua Guadalajara n.º 338, em Franco da Rocha

LUIZ CARLOS SANTOS, Presidente da Assembléia Legislativa, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e à vista do pronunciamento da Secretaria da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria da Saúde o imóvel situado na Rua Guadalajara n.º 338, em Franco da Rocha, onde está instalado um Posto de Saúde, tendo o seguinte perímetro: "Inicia-se no ponto "0", em planta constante do Proc. n.º 67.676/78, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário; daí segue pelo alinhamento da Rua Guadalajara, antiga Av. Coqueiros, por uma distância de 134,00m, até encontrar o ponto "2-D"; daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 61,09m, até encontrar o ponto "3-D"; daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 119,00m até encontrar o ponto "0", inicial da descrição, encerrando uma área de 4.088,66m² (quatro mil, oitenta e oito metros quadrados e sessenta e seis décimos quadrados).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 1986.

LUIZ CARLOS SANTOS

Eduardo Augusto Muzlaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública, respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

João Yunes, Secretário da Saúde

Yoshiaki Nakano,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de dezembro de 1986.

DECRETO N.º 26.463, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1986

Altera a redação de dispositivos do Decreto n.º 17.412, de 31 de julho de 1981, que dispõe sobre a instituição do sistema retributivo dos docentes e auxiliares de magistério do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza — CEETPS

LUIZ CARLOS SANTOS, Presidente da Assembléia Legislativa, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o parágrafo único do artigo 1.º do Decreto n.º 17.412, de 31 de julho de 1981, alterado pelo Decreto n.º 25.215, de 16 de maio de 1986:

"Parágrafo único — Para o fim previsto neste artigo, o valor da hora prestada, relativo à referência ADS — Auxiliar de Docente, fica fixado em Cz\$ 21,33 (vinte e um cruzados e trinta e três centavos)."

Artigo 2.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 1.º do Decreto n.º 17.412, de 31 de julho de 1981:

"Artigo 1.º — Os valores das horas prestadas pelos docentes e auxiliares de magistério das Faculdades de Tecnologia, unidades de ensino do 3.º grau, mantidas pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza — CEETPS, serão calculados mediante aplicação, sobre o valor da hora prestada, fixado para a referência ADS — Auxiliar de Docente, de índices multiplicadores correspondentes a cada uma das funções docentes e auxiliares, na seguinte conformidade:

Referência	Função	Índices Multiplicadores
I — ADS	Auxiliar de Docente	1,00
II — ICS	Instrutor	1,56
III — DES-1	Professor Auxiliar	2,20
IV — DES-2	Professor Assistente	2,70
V — DES-3	Professor Associado	4,14
VI — DES-4	Professor Pleno	5,35

Parágrafo único — Para o fim previsto neste artigo, o valor da hora prestada, relativo à referência ADS-Auxiliar de Docente, fica fixado em Cz\$ 27,05 (vinte e sete cruzados e cinco centavos)."

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento-Programa vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I — no período de 1.º de setembro de 1986 a 31 de dezembro de 1986, o artigo 1.º;

II — a partir de 1.º de janeiro de 1987, o artigo 2.º.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 1986.

LUIZ CARLOS SANTOS

Romeu Ricupeto,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Marcelo Gravina Antinori,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Administração

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Yoshiaki Nakano,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de dezembro de 1986.

DECRETO N.º 26.464, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1986

Altera o quantitativo da frota de veículos da Administração Superior da Secretaria e da Sede da Secretaria da Administração

LUIZ CARLOS SANTOS, Presidente da Assembléia Legislativa, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A frota de veículos da Administração Superior da Secretaria e da Sede da Secretaria da Administração, fica fixada nas seguintes quantidades:

I — Grupo "A"	— 2
II — Grupo "B"	— 1
III — Grupo "S-1"	— 3
IV — Grupo "S-2"	— 3

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 23.102, de 14 de dezembro de 1984.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 1986.

LUIZ CARLOS SANTOS

Marcelo Gravina Antinori,

Secretário Adjunto, respondendo pela Secretaria da Administração

Yoshiaki Nakano,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de dezembro de 1986.

DECRETO N.º 26.465, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1986

Altera o quantitativo dos grupos de veículos da Secretaria de Obras e Saneamento

LUIZ CARLOS SANTOS, Presidente da Assembléia Legislativa, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A frota de veículos da Secretaria de Obras e Saneamento, fica fixada nas seguintes quantidades:

I — Grupo "A"	— 2 veículos;
II — Grupo "B"	— 1 veículo;
III — Grupo "S-1"	— 4 veículos;
IV — Grupo "S-2"	— 2 veículos;
V — Grupo "S-4"	— 2 veículos.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 48 do Decreto n.º 16.451, de 23 de dezembro de 1980.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 1986.

LUIZ CARLOS SANTOS

André Domingos Costabile Ippólito,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria de Obras e Saneamento

Yoshiaki Nakano,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de dezembro de 1986.

DECRETO N.º 26.466, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1986

Altera o quantitativo da frota de veículos da Administração Superior da Secretaria e da Sede da Secretaria da Saúde

LUIZ CARLOS SANTOS, Presidente da Assembléia Legislativa, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A frota de veículos da Administração Superior da Secretaria e da Sede da Secretaria da Saúde, fica fixada nas seguintes quantidades:

I — Grupo "A"	— 2 veículos;
II — Grupo "B"	— 1 veículo;
III — Grupo "S-1"	— 25 veículos;
IV — Grupo "S-2"	— 31 veículos;
V — Grupo "S-3"	— 3 veículos.
VI — Grupo "S-4"	— 7 veículos.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 53 do Decreto n.º 16.451, de 23 de dezembro de 1980.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 1986.

LUIZ CARLOS SANTOS

João Yunes, Secretário da Saúde

Yoshiaki Nakano,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de dezembro de 1986.

DECRETO N.º 26.467, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1986

Altera o quantitativo da frota de veículos da Secretaria dos Negócios Metropolitanos

LUIZ CARLOS SANTOS, Presidente da Assembléia Legislativa, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A frota de veículos da Secretaria dos Negócios Metropolitanos fica fixada nas seguintes quantidades:

I — Grupo "A"	— 2 veículos;
II — Grupo "B"	— 1 veículo;
III — Grupo "S-1"	— 9 veículos.
IV — Grupo "S-2"	— 9 veículos;

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 22.341, de 7 de junho de 1984.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 1986.

LUIZ CARLOS SANTOS

Laura Pacheco de Toledo Ferraz,

Secretária dos Negócios Metropolitanos

Yoshiaki Nakano,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de dezembro de 1986.

DECRETO N.º 26.468, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1986

Fixa a frota de veículos da Coordenadoria de Abastecimento, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, sem alteração dos quantitativos

LUIZ CARLOS SANTOS, Presidente da Assembléia Legislativa, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A frota de veículos da Coordenadoria de Abastecimento, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, fica fixada nas seguintes quantidades:

I — Grupo "B"	— 1 veículo;
II — Grupo "S-1"	— 8 veículos;
III — Grupo "S-2"	— 2 veículos;
IV — Grupo "S-4"	— 1 veículo.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 10-A, do Decreto n.º 16.451, de 23 de dezembro de 1980.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 1986.

LUIZ CARLOS SANTOS

Gilberto Dupas,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Yoshiaki Nakano,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de dezembro de 1986.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Diretor Adjunto do Jornal
Edmilton Gomes Cardial

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03713 — São Paulo
Telefones 33-8484 e 27-3344 (ramal 342) — Telex 0111 34557

Recebimento de brônhas das repartições até 18 horas

ASSINATURAS

Tip. 291-3344 — ramal 227 e 228

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral Cz\$ 276,30 Anual Cz\$ 552,60

Assinatura com entrega via Correios Semestral Cz\$ 183,30 Anual Cz\$ 367,60

FUNCIÓNARIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral Cz\$ 258,94 Anual Cz\$ 517,88

Assinatura com entrega via Correios Semestral Cz\$ 196,54 Anual Cz\$ 393,08

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do Cz\$ 13,00 Exemplar atassado Cz\$ 4,00

AGÊNCIAS

CAPITAL — MARIA ANTONIA — Rua Maria Antonia, 294 — Fone 256-7732 • REPUBLICA — Estação República do Metrô — Loja 518 — Fone 257-2915 •

SÃO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Fone 229-6316

POSTOS DE VENDA NO INTERIOR — APAÇATUBA — Rua Amaranhe Barroso, 220 — Fone (0186) 23-6862 — ramal 22 • GUARATINGUETA — Rua Frei

Lucas, 80 — Fone (0125) 22-3026 • MARLIA — Av. Rio Branco, 303 — Fone (0140) 33-5183 • PRESIDENTE PRUDENTE — Av. Manoel Goulart, 2108 — Fo-

ne (0142) 22-1622 • RIBEIRÃO PRETO — Av. 9 de Julho, 378 — Fone (016) 625-2345 — ramal 31 • SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — Rua General Glicério, 3847

— Fone (0172) 33-9277 — ramal 148

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente
WOLFGANG SCHOEPS

Diretoria
Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial Sérgio Akio Kobayashi
Financeira e Administrativa Júlio do Amaral Buschet
Jornal Elias Miguel Raide

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1101 — CEP 03143 — São Paulo
Telefones 291-3344 (PABX) — Telex 0111 34557